



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 797, DE 18 DE MARÇO DE 2021.



Regulamenta o atendimento telepresencial ao público externo, por meio de Balcão Virtual, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os tribunais devem manter soluções de videoconferência para atender ao disposto nas Resoluções CNJ nº 341/2020 e nº 354/2020;

CONSIDERANDO que os artigos 4º e 6º da Resolução CNJ nº 345/2020 preveem que os tribunais regulamentarão o atendimento eletrônico durante o horário fixado para atendimento ao público pelos servidores e magistrados lotados no “Juízo 100% Digital”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 372/2021, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT4 nº 58/2016, que dispõe sobre o expediente forense nas unidades administrativas e judiciárias de 1º e 2º Grau, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de um canal permanente de comunicação entre os jurisdicionados e as secretarias das unidades judiciárias durante o horário de atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Presidente do Tribunal e ao Corregedor Regional pelos artigos 39, incisos I, II, XIV e XXXV, 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1240/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Balcão Virtual como ferramenta de atendimento telepresencial ao público externo pelas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Parágrafo único. O Balcão Virtual será implantado nas Secretarias das Varas do Trabalho, nos Postos Avançados da Justiça do Trabalho, na Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau do Foro Trabalhista de Porto Alegre, nas Coordenadorias de Controle das Direções dos Foros Trabalhistas do interior do Estado e nas Secretarias dos órgãos julgadores colegiados do Tribunal.

Art. 2º O Balcão Virtual funcionará durante o horário previsto para o atendimento ao público externo pelas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus, conforme definido em regulamentação específica.

Art. 3º O Balcão Virtual será operacionalizado por meio de plataforma de videoconferência definida pelo Tribunal, cujo acesso se dará por meio de *links* específicos para cada uma das unidades judiciárias referidas no parágrafo único do artigo 1º, disponibilizados no menu “Contato” do sítio eletrônico do TRT4.

Parágrafo único. Os *links* de acesso ao Balcão Virtual serão disponibilizados juntamente aos telefones e endereços eletrônicos de cada unidade judiciária, com a expressa menção de que o atendimento por aquela via se dará apenas durante o horário de atendimento ao público externo estipulado pelo Tribunal.

Art. 4º As unidades judiciárias referidas no parágrafo único do artigo 1º deverão designar servidor(es) para o atendimento ao público por meio do Balcão Virtual durante todo o horário estabelecido no artigo 2º.

§ 1º O(s) servidor(es) designado(s) para o atendimento ao público por meio do Balcão Virtual poderá(ão) atuar na própria unidade judiciária ou remotamente, em regime de teletrabalho, a critério da chefia imediata.

§ 2º O(s) servidor(es) designado(s) na forma do § 1º deverá(ão) utilizar vestimenta adequada ao atendimento ao público, bem como pano de fundo virtual disponibilizado institucionalmente.

§ 3º O(s) servidor(es) designado(s) para atuar no Balcão Virtual prestará(ão) o primeiro atendimento aos advogados, aos procuradores e às partes, podendo solicitar auxílio de outros servidores da unidade ou realizar agendamento, pelos meios eletrônicos disponíveis, para complementação do atendimento requisitado.

§ 4º A identificação do servidor designado para o Balcão Virtual ocorrerá, na plataforma de videoconferência, mediante a indicação do prenome e de um sobrenome, bem como da unidade judiciária a que está vinculado.

Art. 5º É vedado o uso do Balcão Virtual para o protocolo de petições, que deverá ser realizado por meio das ferramentas eletrônicas específicas.

Art. 6º O Balcão Virtual não é aplicável aos gabinetes dos juízes e desembargadores, cujo atendimento será realizado pelos meios de contato disponibilizados no sítio eletrônico do TRT4.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência ou Corregedoria Regional, observados os respectivos âmbitos de atuação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 22 de março de 2021.

Documento assinado digitalmente
**CARMEN IZABEL CENTENA
GONZALEZ**

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente
GEORGE ACHUTTI
Corregedor do TRT da 4ª Região/RS